REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 212.0/2026 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 12 Novembro 2026

22a. VARA FEDERAL

Edital de Leilão

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO 02/2026

O MM. Juiz Federal, Dr. TARCÍSIO BARROS BORGES, titular da 22ª Vara Federa da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, privativa do rito da execução fiscal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem ou dele tiverem conhecimento que o leiloeiro nomeado (art. 883 do CPC/2015), o Sr. CASSIANO RICARDO DALL'AGO E SILVA, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá a alienação judicial na forma prevista art. 879, II, do CPC/2015, dos bens abaixo listados nos seguintes períodos: em 1ª praça no dia **01 de dezembro de 2026** (a partir das 10h) e em 2ª praça no dia **03 de dezembro de 2026** (a partir das 10h), ambos na modalidade exclusivamente on-line, através do site https://cassianoleiloes.com.br, com transmissão em tempo real, por valor que não seja considerado vil, nos moldes do art. 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil/2015.

LOTE - 01: Processo nº. 0013776-13.2006.4.05.8300

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: ARNALDO GONCALVES GUERRA

Bem: Lote de terreno nº 18, Quadra B, do Loteamento São Bento, localizado na Rua Dr. Expedito Lopes, n° 19, Vila da Fábrica, Camaragibe-PE, medindo 7,00 metros de frente, 14,00 metros de fundo, 25,96 metros de lado direito e 25,00 metros do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 262,50 metros quadrados. O imóvel está matriculado sob o nº 6618 do Cartório de Registro de Imóveis do município de Camaragibe/PE.

Valor do bem: R$ 160.000,00 (1º leilão)

Valor do preço vil - Art. 891, Par. único, do CPC/2015: 75% do valor da avaliação (2º leilão).

LOTE - 02: Processo nº. 0016635-26.2011.4.05.8300

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ENG ARQUITETURA E AGRONOMIA-PE

Executado: ALTEC INDUSTRIAL LTDA - EPP

Bem: Lote de terreno único 14-A, próprio, Quadra I, localizado no Loteamento Centro Urbano do Curado, Várzea, Recife/PE, localizado na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 451, Várzea, Recife/PE. O imóvel possui uma área total de 3.124,96 metros quadrados, com edificação tipo industrial de 1.657,83 metros quadrados, tendo os seguintes compartimentos: 03 depósitos, 03 caixas de escada, 02 circulação, 01 vestíbulo-hall, 01 portaria, 02 vestiário, 05 sanitários/banho, 05 sanitários, 04 banheiros, 01 copa-bar e 09 salas-salão. Está matriculado sob o nº 32.135, registrado no 4º Cartório de Registro de Imóveis do Recife/PE e sob o nº 1.297 no 7º Cartório de Registro de Imóveis do Recife/PE.

Obs.: Imóvel com penhoras, que não impedem a venda judicial neste processo. As mesmas cairão no caso de arrematação. Eventual hipoteca em favor de instituições financeiras também não impede a venda por leilão e será cancelada após o pagamento da arrematação.

Valor do bem: R$ 4.113.756,75 (1º leilão)

Valor do preço vil - Art. 891, Par. único, do CPC/2015: 65% do valor da avaliação (2º leilão).

LOTE - 03: Processo nº. 0004123-35.2016.4.05.8300

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: BRUNO ALADIM CAVALCANTI CHAVES CORDEIRO e outro

Bem: Lancha de nome "FELICIDADE", inscrita na Capitania dos Portos de Pernambuco sob o nº 2210135311; Nome anterior: LINDONA; Tipo de embarcação: Lancha; Método de arqueação: Tonnage 69; Arqueação bruta: 0,00; Arqueação líquida: 0,00; Comprimento: 11,88; Boca: 3,60; Número de tripulantes: 1; Número de passageiros: 12; Material de construção do casco: fibra de vidro; Ano de construção: 1988; Propulsão: motor; Atividade ou serviço: Esporte e Recreio; Área de navegação: Navegação interior; Combustível: gasolina.

Valor do bem: R$ 150.000,00 (1º leilão)

Valor do preço vil - Art. 891, Par. único, do CPC/2015: 50% do valor da avaliação (2º leilão)

Localização do bem: A embarcação encontra-se na Marina Porto Vasco/Garagem Náutica, em Igarassu-PE.

LOTE - 04: Processo nº. 0007777-16.2005.4.05.8300

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: JANGA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DOMESTICOS e outros

Bens: marcas que atuam no segmento de produtos saneantes e limpeza doméstica, registradas junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial:

1. IGUAL - nominativa (Proc. 810677393);

2. IGUAL - nominativa (Proc. 816620776);

3. JANGA - figurativa (Proc. 810681277)

Valor do bem: R$ 13.973.289,12 (1º leilão)

Valor do preço vil - Art. 891, Par. único, do CPC/2015: 50% do valor da avaliação (2º leilão)

LOTE - 05: **Processo nº. 0824484-93.2023.4.05.8300**

Exequente: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES

Executado: EDIVAR DANTAS DO NASCIMENTO

Bem: TOYOTA/ETIOS HB XS 15, placa OYR1166, ano 2014/2014. Obs.: Eventual hipoteca/alienação fiduciária em favor de instituições financeiras também não impede a venda por leilão e será cancelada após o pagamento da arrematação

Valor do bem: aguardando avaliação (1º leilão)

Valor do preço vil - Art. 891, Par. único, do CPC/2015: 50% do valor da avaliação (2º leilão)

LOTE - 06: **Processo nº. 0812999-28.2025.4.05.8300**

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: ALUVID - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO E VIDROS LTDA

Bens: Veículo VOLVO/VM 220 4X2R, placa OYR3B58, ano 2014/2014. Obs.: Veículo com penhoras, que não impedem a venda judicial neste processo. As mesmas cairão no caso de arrematação. Eventual hipoteca/alienação fiduciária em favor de instituições financeiras também não impede a venda por leilão e será cancelada após o pagamento da arrematação. **Valor da avaliação: R$ 130.000,00**

Veículo FORD/CARGO 712, placa NPZ9I89, ano 2010/2011. Obs.: Veículo com penhoras, que não impedem a venda judicial neste processo. As mesmas cairão no caso de arrematação. Eventual hipoteca/alienação fiduciária em favor de instituições financeiras também não impede a venda por leilão e será cancelada após o pagamento da arrematação. **Valor da avaliação: R$ 100.000,00**

Veículo VW/8.150 E DELIVERY, placa MOB0I02, ano 2009/2009. Obs.: Veículo com penhoras, que não impedem a venda judicial neste processo. As mesmas cairão no caso de arrematação. Eventual hipoteca/alienação fiduciária em favor de instituições financeiras também não impede a venda por leilão e será cancelada após o pagamento da arrematação. **Valor da avaliação: R$ 70.000,00**

Valor total da avaliação dos bens: R$ 300.000,00 (1º leilão)

Valor do preço vil - Art. 891, Par. único, do CPC/2015: 40% do valor da avaliação (2º leilão)

LOTE - 07: **Processo nº. 0019377-87.2012.4.05.8300**

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: C. GOUVEIA DE BARROS e outros

Bem: I/HYUNDAI AZERA 3.3 V6, **BLINDADO,** placa KHJ7715, ano 2008/2009. Obs.: Eventual hipoteca/alienação fiduciária em favor de instituições financeiras também não impede a venda por leilão e será cancelada após o pagamento da arrematação

Valor da avaliação do bem: R$ 25.000,00 (1º leilão)

Valor do preço vil - Art. 891, Par. único, do CPC/2015: 40% do valor da avaliação (2º leilão)

LOTE - 08: **Processo nº. 0807134-58.2024.4.05.8300**

Exequente: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

Executado: ANCL HOLDING E PARTICIPACOES LTDA

Bem: JEEP/COMPASS LONG TF, placa RZU4H50, ano 2022/2023. Obs.: Veículo com penhoras, que não impedem a venda judicial neste processo. As mesmas cairão no caso de arrematação.

Valor da avaliação do bem: R$ 104.750,40 (1º leilão)

Valor do preço vil - Art. 891, Par. único, do CPC/2015: 50% do valor da avaliação (2º leilão)

LOTE - 09: **Processo nº. 0006425-38.1996.4.05.8300**

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: IRMAOS NUNES INCORPORADORES E COMERCIO IMOBILIARIO LTDA e outros

Bem: I/CHEV TRACKER LTZ, placa PGZ3944, ano 2016/2017.

Valor da avaliação do bem: R$ 99.900,00 (1º leilão)

Valor do preço vil - Art. 891, Par. único, do CPC/2015: 50% do valor da avaliação (2º leilão)

Localização do bem: O veículo está no depósito do leiloeiro, localizado na BR 101, Sul Km 82,7 s/nº, Bairro Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte executada das datas designadas para o leilão, caso não tenha ciência por outra forma (art. 889, I, do CPC/2015), para, querendo, acompanhar o leilão.

O presente edital também tem como finalidade a intimação do devedor, nas hipóteses do art. 889, parágrafo único, do CPC/2015, caso frustrado outro tipo de intimação.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes dos bens arrematados.

Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão.

Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão, inclusive eventual valor de débitos condominiais, quando for o caso de leilão de bens em regime de condomínio edilício, podendo ser acionado o leiloeiro para esta informação.

Os licitantes interessados ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições:

a) para arrematar por meio eletrônico, deverão acessar o site indicado do leiloeiro designado, com antecedência mínima de 72 horas da data de realização da respectiva praça, onde será identificado o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados. Em seguida, compete ao interessado realizar o cadastramento, conforme as instruções ali disponibilizadas;

b) está autorizado(a) o(a) leiloeiro(a) a anexar aos autos as guias e comprovantes de pagamento encaminhadas pelo(a) arrematante. Registra-se, todavia, que o acompanhamento do processo e os demais atos que se façam necessários deverão ser realizados pelo(a) próprio(a) arrematante ou procurador(a) constituído, não cabendo a(o) leiloeiro(a) atuar como seu representante em outros atos, além das hipóteses elencadas nesta cláusula;

c) os interessados poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote, para que o público presente na hasta tradicional tenha conhecimento e possa concorrer em total igualdade de condições; da mesma forma, o interessado também terá acesso aos lances oferecidos no auditório, caso haja a modalidade de leilão presencial, por meio de informações prestadas pelo leiloeiro oficial;

d) no caso de venda à vista e parcelada, o arrematante deverá efetuar o depósito dos valores referentes ao lanço, às custas de arrematação e à comissão do leiloeiro até o **quinto dia útil seguinte à realização do leilão.** Cada recolhimento deverá se processar em guia de depósito/documento de arrecadação específico e em códigos próprios;

e) não se verificando tais depósitos, presumir-se-á a desistência, sofrendo o arrematante/remitente as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o faltoso, além do pagamento da comissão do leiloeiro (art. 24 do Decreto 21.981/32) e aplicação de multa processual a ser fixada sobre o valor do lanço, ficando, ainda, vedado de participar na nova alienação do imóvel, conforme art. 897 do CPC/2015;

f) verificando-se, no prazo legal, a remição dos bens, os valores depositados pelo arrematante, devidamente corrigidos pelos índices oficiais, ser-lhe-ão devolvidos sem qualquer imputação de penalidades, considerando-se a prerrogativa do remitente e a boa-fé do arrematante;

g) sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão de leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação;

h) os arrematantes recolherão, ainda, as custas judiciais a que alude o item "d", no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação (Lei n. 9.289/96);

i) em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito no período de dez dias úteis que antecedem ao leilão, a parte executada (ou equivalente) deverá pagar até, no máximo, 3% (três por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na reavaliação ou sobre o valor da dívida, dos dois o menor, a título de comissão do leiloeiro, caso este tenha incorrido em despesas diversas para a realização do leilão, como, por exemplo, publicidade e custos de manutenção em depósito dos bens penhorados. O valor da comissão será fixado, observando o limite citado, em despacho do juiz. Em caso de cancelamento ou anulação da arrematação por qualquer motivo, o juiz fixará, se for o caso, a comissão do leiloeiro até o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação/reavaliação, indicando o responsável por seu pagamento e, se for o caso, a devolução do valor pago, parcial ou totalmente, ao arrematante;

j) também caberá o pagamento da comissão, limitada ao máximo de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação/reavaliação, no caso de frustração da hasta pública, em qualquer hipótese e desde que o leiloeiro tenha removido os bens previamente para depósito sob sua responsabilidade, independentemente da data de ocorrência do evento causador do cancelamento do leilão;

k) quanto ao preço de arrematação deverá ser observado como preço vil, no segundo leilão, na forma do art. 891, parágrafo único, do CPC/2015, o valor indicado na descrição de cada bem deste edital; excepcionalmente, serão admitidos lances em valor inferior ao valor indicado como vil, desde que o arrematante justifique concretamente a proposta de diminuição do valor do bem, alegando fatos e condições negativas não citadas na avaliação do oficial de justiça, cabendo ao juiz avaliar com razoabilidade a nova proposta;

l) o arrematante arcará com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da arrematação (art. 130, parágrafo único, do CTN);

m) O arrematante responderá por eventual dívida de taxas condominiais vencidas, devendo informar-se a respeito previamente com o leiloeiro ou diretamente com o síndico do condomínio;

n) para bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada a comprovação de quitação do Imposto Municipal de Transmissão - ITBI, conforme dispõe o artigo 901, § 2º, do Código de Processo Civil/2015;

o) ao arrematante caberá o encargo de fiel depositário do bem, quando houver parcelamento do pagamento do preço;

p) em caso de arrematação de bem móvel, para expedição do mandado de entrega, deverá ser efetivado o pagamento das custas de arrematação.

PARCELAMENTO DO PREÇO

A venda de bens imóveis poderá ocorrer de forma parcelada, observando-se os seguintes parâmetros e a norma do art. 895, § 1º, do CPC/2015, aplicando-se para a Fazenda Nacional a regra especial da alínea i:

a) o parcelamento observará o máximo de 30 (trinta) prestações iguais, mensais e sucessivas, devendo ser pago à vista o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço, imediatamente após a arrematação; o valor das parcelas não será inferior a R$ 2.000,00 (art. 885 do CPC/2015);

b) o saldo restante será parcelado nas seguintes condições:

BENS IMÓVEIS	
VALORES A PARCELAR (R$)	**TOTAL DE PARCELAS**
Até 300.000,00	Até 20 parcelas mensais
Acima de 300.000,00	Até 30 parcelas mensais

c) o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de liquidação e Custódia - SELIC (Lei 9.250/95, art. 39, § 4º), acumulada mensalmente, calculados a partir da arrematação até o último dia do mês anterior ao do pagamento, ficando o arrematante encarregado de atualizar o valor da parcela através das tabelas oficiais, como, por exemplo, no site da Fazenda Nacional - www.receita.fazenda.gov.br ;

d) no caso de parcelamento bem imóvel, deverá assumir o exequente a condição de credor hipotecário, devendo-se fazer constar na matrícula do referido imóvel a anotação desta restrição, até a quitação da última parcela, ou, eventualmente, então poderá ser expedida carta de arrematação, mantendo-se, entretanto, a penhora em favor da exequente até o pagamento final do preço, o que deve ser especificado no documento translativo da propriedade;

e) levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante;

f) o valor da primeira prestação deverá ser depositado até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente à arrematação, vencendo-se as posteriores sempre no dia 05 (cinco) dos meses seguintes;

g) se o arrematante deixar de pagar de forma injustificada no vencimento qualquer das prestações mensais, o acordo de parcelamento respectivo poderá ser rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor remanescente, ao qual será acrescido de multa rescisória de até 30% (trinta por cento); excepcionalmente, no caso de atraso devidamente justificado e provado de uma ou mais parcelas, poderá haver a purgação da mora, a critério exclusivo do Juiz e desde que concorde a Fazenda Nacional, sujeitando-se o arrematante ao pagamento de multa de até 20% do valor das parcelas e de atualização monetária das mesmas;

h) em havendo a rescisão do acordo de parcelamento, o crédito poderá ser executado nos próprios autos executivos ou, se assim pedir a Fazenda Nacional, será inscrito o saldo em Dívida Ativa da União, prosseguindo-se com novo leilão (art. 897 do CPC/2015), inclusive com possibilidade de inscrição do nome do arrematante no CADIN;

i) no caso de parcelamento da arrematação sendo o credor da execução a Fazenda Nacional, o procedimento seguirá o disposto na Portaria n. 1026/2024 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediram-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da lei e afixados no local de costume. **EXPEDIDO** nesta cidade do Recife (PE), em 12 de novembro de 2026. Eu, Ana Cláudia Neves de Moraes, digitei, e eu, Sílvia Carolina Buarque de Gusmão Noya, Diretora de Secretaria, conferi o presente edital, o qual será subscrito pelo magistrado.

TARCÍSIO BARROS BORGES

Juiz Federal titular da 22ª Vara Federal/PE